



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.405ª sessão da 3ª Câmara realizada em 25 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Emmanuelle Christie Oliveira Nunes e Shirley Alexandra Ferreira
Procuradora do Estado: Shirley Daniel de Carvalho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004287685-37 - Autuado: GRUPO MULTI S.A - Impugnação nº(s): 40.010159976-18 (GRUPO MULTI S.A) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o requerimento de adiamento do julgamento apresentado pela Autuada e ainda, em determinar à representante da Autuada que a procuração juntada seja regularizada no prazo de 24 horas, nos moldes do SIARE. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 11/03/26. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação a Dra. Shirley Daniel de Carvalho.

- PTA nº. 01.004518178-08 - Autuado: ACN BULLEVAR EMPREENDIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160285-46 (ACN BULLEVAR EMPREENDIMENTOS LTDA - Procurador: PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, apresente vinculação do documento nominado Doc. 05-NFs de serviços com as informações constantes do Anexo 9.5 do Auto de Infração, apresentando os documentos comprobatórios, e ainda, traga aos autos elementos que comprovem as alegações mencionadas na defesa. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004537454-21 - Autuado: PANIFICADORA LIMA & LEMOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160319-11 (PANIFICADORA LIMA & LEMOS LTDA - Procurador: LUCAS COUTINHO MIDLEJ RODRIGUES COELHO) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização junte aos autos documento que demonstre o histórico da composição societária do contribuinte durante o período autuado. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004342236-87 - Autuado: BOUTIQUE DE CARNES BRENNER LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159664-37 (ORLANDO REZENDE ANDRADE NETO - Procurador: Rafaela Gonçalves Borges) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 63.
ACÓRDÃO: 25.478/26/3ª.

- PTA nº. 01.004342659-16 - Autuado: BOUTIQUE DE CARNES BRENNER LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159665-00 (ORLANDO REZENDE ANDRADE NETO - Procurador: Rafaela Gonçalves Borges) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 65.
ACÓRDÃO: 25.479/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG